

DECRETO Nº 3944 DE 17 DE MARÇO DE 2011

“ELENCA QUAIS AS UNIDADES ESCOLARES ESTÃO LOCALIZADOS EM DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE PAGAMENTO ADICIONAL PREVISTO NO INCISO I, DO ART. 74 DA LEI MUNICIPAL N. 2988/02.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Municipal nº 2.988/2002, fica assegurado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento - base inicial por exercício de suas funções nas unidades escolares de difícil acesso, a seguir elencadas:

- **Escola Municipal Napoleão Volpe;**
- **Escola Municipal Roque Scarano;**
- **Escola Municipal Termópolis;**
- **Escola Municipal Morro Vermelho;**
- **Escola Municipal Francisco Daniel;**
- **Centro de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues.**

Art. 2º - Fica incumbida a Secretaria Municipal de Educação de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores lotados nas referidas unidades escolares mencionadas no artigo 1º, que farão jus ao adicional previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 17 de março de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal